



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2018
Processo nº 2315/2018

**Revisão de 20.000 km do veículo Renault
Master placas BCF – 6020, para manutenção
de garantia do fabricante, consistindo na
aquisição de peças e serviços**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	132 - 2018
Data:	07/12/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

<u>Qtde</u>	<u>Especificação detalhada</u>
1	REVISÃO DE VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER 20.000 KM PLACA BCF 6020

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

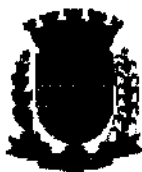
REVISÃO SE FAZ NECESSARIO POR SER OBRIGATORIO E PARA QUE O VEICULO NÃO PERDER A GARANTIA FORNECIDO PELA PABRICANTE.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais APSUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denilson Vaz Morcelli

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2315/2016

Data 12/12/2016

Responsável: BLS

Grupo SuperAuto Renault

Rua: Antonio Kaesemodel, 335, Rio Negro/ São Bento do Sul/SC CEP: 89.287-470

Fone/Fax: (47) 3203-4400

CNPJ: 17.895.893/0003-45

I.E: 257676040

Dados do Cliente/Veículo

Cliente: Prefeitura Municipal de Pien

Veículo: Master

Placas:

Orçamento de Peças e Serviços

Descrição peças
arruela de aço
filtro habitáculo
filtro combustível
filtro de óleo
filtro de ar
óleo 5w30
higienização
lubrificação do veículo
limpeza do tbi
limpeza sistema de freios
limpeza interna do motor

Referencia	Quantidade	valor unitário	Valor total das peças
	0000000001	5,00	5,00
	0000000001	85,00	85,00
	0000000001	60,00	60,00
	0000000001	40,00	40,00
	0000000001	95,00	95,00
	0000000009	48,00	432,00
	0000000001	60,00	60,00
	0000000001	65,00	65,00
	0000000001	49,00	49,00
	0000000001	49,00	49,00
	0000000001	120,00	120,00

Valor total de peças

R\$ 1.060,00

Descrição mão de obra
Balanceamento+Geometria
Mão-de-obra

Quantidade	valor unitário	
0000000001	120,00	120,00
0000000001	180,00	180,00

Valor total de mão de obra

R\$ 300,00

Valor total do orçamento

R\$ 1.360,00

Obs: Orçamento valido pelo prazo de 5 dias a contar desta data devido a possível alteração de preço em tabela.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Saúde.
2. **OBJETO:** Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029.3390391904	E			
11.001.10.301.0014.2029.3390303900				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

12/12/2018**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

12/12/2018**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

12/12/2018


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde, a Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

12/12/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trajanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 2315/2018

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratar a **revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placa BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças durante a garantia de equipamentos.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

009

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



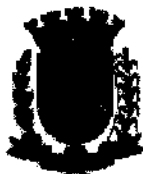
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

010

Piên/PR, 12 de Dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 PROCESSO Nº 2315/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Arruela de aço	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	Filtro do habitáculo	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	Filtro de ar	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
6	Óleo 5w30	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
7	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
8	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza interna do motor	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Mão de Obra Revisão	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	Geometria + Balanceamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 1.360,00

Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45

Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470,
Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.360,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)

Dotações

Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2029.3390391904

E

11.001.10.301.0014.2029.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

Piên/PR, 12 de dezembro de 2018

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

ÉDIO ASSIS FUCHTER, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Orleans/SC, administrador, residente e domiciliado a Rua Leoberto Leal, 1280, Barreiros, São José/SC, CEP 88110-000, portador da CI 555.234-SSP-SC, CPF 457.785.589-53;

Único sócio da empresa **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra – SC, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ 17.895.893/0001-83, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42205001640 em 03/04/2013, por esta e na melhor forma do direito, têm entre si justo e contratado alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

- A. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **GILCELIO ROESNER**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Bonifácio/SC, Empresário, residente e domiciliado a Rua Conde Afonso Celso, 417, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88070-560, portador da CI 555234-SSP-SC, CPF 445.617.769-15, (art. 987, I, CC/2002), comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- B. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **FRANCO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, pelo regime parcial de bens, natural de Lages/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-150, portador da CI 4124329 SSP/SC, CPF sob o nº 046.865.819-07, comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- C. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCELIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

- D. Alterara **Cláusula Quinta** para a seguinte redação:

- E. **CLÁUSULA QUINTA** – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/03/2017

17/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA** NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;



podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

F. Alterara Cláusula Sexta para a seguinte redação:

G. A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA, ÉDIO ASSIS FUCHTER e GILCELIO ROESNER**, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial.

H. Alterar a denominação da empresa para "**AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**"

I. Tendo em vista as alterações acima resolvem consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que devidamente alterado e consolidado, passará a ter a seguinte redação, elegerá a sociedade a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

**CONSOLIDAÇÃO
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

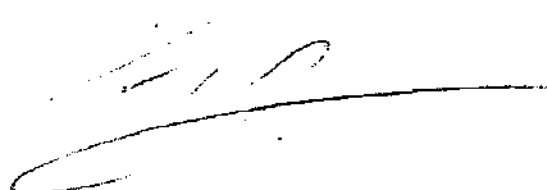
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a Denominação Social "**AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é o "**COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS, E USADOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; SHOW ROOM DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; AGENCIAMENTO CORRETAGEM, OU INTERMEDIações DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER.**"

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra – SC, CEP 89300-000 inscrita no CNPJ 17.895.893/0001-83, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 4220500164-0 em 03/04/2013; a filial 01 tem sua sede na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 720, Campo Água Verde, Canoinhas – SC, CEP 89.460-000 inscrita no CNPJ 17.895.893/0002-64, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 4290103329-9 em 25/11/2013; a filial 02 tem sua sede na Rua Antônio Kaesemodel, 335, Colonial, São Bento do Sul – SC, CEP 89.287-470, inscrita no CNPJ 17.895.893/0003-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 4290108542-6 em 15/06/2015.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de março de 2013 e sua duração é por tempo indeterminado.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;



17/03/2017

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, neste ato integralizado.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCÉLIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA** e **ÉDIO ASSIS FUCHTER** isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, exceto:

- I – contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais não participem ambos os sócios.
- II – transferência de bens imóveis, para as quais há necessidade da assinatura de ambos os administradores.

Parágrafo segundo - Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo quarto - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto - A sociedade poderá constituir **PROCURADOR** por meio de procuração específica, para atuar perante a ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017



CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA NONA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de *cujus*.

Parágrafo primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro - Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro - No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sócias anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o Balanço Geral, com elaboração do inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, aplicando-se o critério de distribuição de resultados proporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

Parágrafo segundo – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 1º supra.

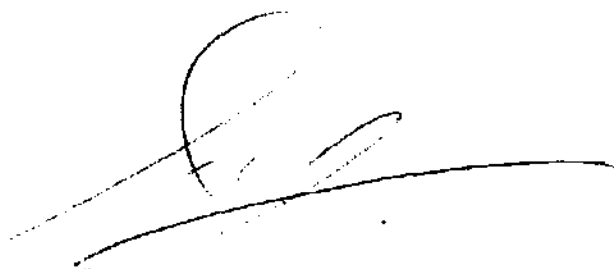
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir qualquer questão que possa advir do cumprimento deste contrato, bem como aquela fundada na existência desta sociedade ou de sua administração, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa vir a ser, independentemente do domicílio de qualquer dos sócios.

12



CR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

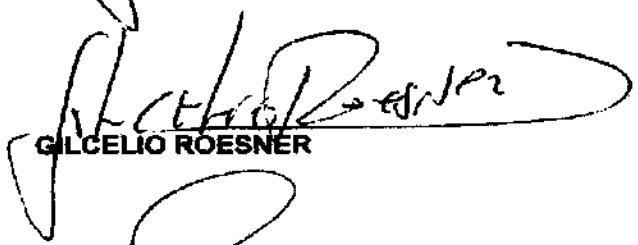
17/03/2017

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

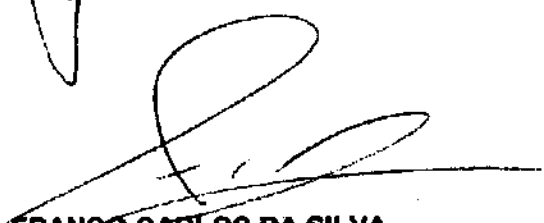
Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.



ÉDIO ASSIS FUCHTER



GILCELIO ROESNER



FRANCO CARLOS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017

018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.895.893/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 335	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@VIPCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (48) 3204-7094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **14:36:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Voltar

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17895893/0003-45
Razão Social: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 335 / RIO NEGRO / SAO BENTO DO SUL / SC
/ 89287-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111723265324681288

Informação obtida em 03/12/2018, às 14:07:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.895.893/0003-45

Certidão nº: 163608429/2018

Expedição: 03/12/2018, às 14:09:57

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.895.893/0003-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:42 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2019.

Código de controle da certidão: **E0E0.68A1.2ED0.7D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF: **17.895.893/0003-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140116788009
Data de emissão:	03/12/2018 14:18:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 26401/2018

Nome/Razão:	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA			Código:	758418
CNPJ/CPF:	17.895.893/0003-45				
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL				
Complemento:					
Bairro:	RIO NEGRO	CEP:	89.287-470	Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **17.895.893/0003-45**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 02/01/2019.

São Bento do Sul (SC), 3 de dezembro de 2018.

Código de Controle: WGT211201-000-SSTXEB-281542458

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2018

A empresa Antephus SC Dist., inscrita no CNPJ nº 17.895.893/0001-45,
Inscrição Estadual nº 257.676.040, sediada na Rua Antônia Koesemodel,
nº 335, bairro Rio Negro, CEP: 89287-470, na cidade de
São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, DECLARA, para os fins
de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2018



Nome e assinatura do responsável



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		17895893000345
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17895893000345!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17895893000345

Data da consulta: 03/12/2018 14:20:32

Data da última atualização: 03/12/2018 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 03 de Dezembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2178/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMXC4424EQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

58459

CNPJ/CPF

17.895.893/0003-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335 - RIO NEGRO CEP: 89287470 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

5	VEÍCULO LOGAN 1.0	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 5.000,00
6	VEÍCULO UNO MILLE	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 3.400,00
7	ÔNIBUS	ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	R\$ 8.000,00
8	TRATOR	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	R\$ 26.300,00
9	AMBULÂNCIA	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 4.300,00
10	GRADE NIVELADORA	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	R\$ 3.200,00
11	GRADE ARADORA	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	R\$ 4.200,00
12	SUBSOLADOR, PE DE PATO	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	R\$ 2.200,00
13	PLANTADEIRA	MICHAEL SCHMIDT BARRETO	R\$ 2.700,00
14	TRANSFORMADOR	DESERTO	DESERTO
15	SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS	NILTON CEZAR CAMARA	R\$ 170,00
16	SUCATA DE INFORMÁTICA	ELIANE CRISTIANE MACHADO	R\$ 50,00
17	SUCATA DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE	NILTON CEZAR CAMARA	R\$ 50,00
18	SUCATA DE MOBILIÁRIOS	NILTON CEZAR CAMARA	R\$ 100,00
19	SUCATAS DE CARTEIRAS ESCOLARES	NILTON CEZAR CAMARA	R\$ 100,00
TOTAL			R\$ 231.970,00

Piên, 12 de dezembro de 2018

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DED9EA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

PROCESSO Nº 2315/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Arruela de apo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	Filtro do habitáculo	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	Filtro de ar	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
6	Óleo Sae30	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
7	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
8	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza interna do motor	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Mão de Obra Revisão	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	Geometria + Balanceamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 1.360,00

Contratado: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.360,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390391904 E 11.001.10.301.0014.2029.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2018

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6A111792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 361/2018 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Concurso Público nº 333/2018, nos seguintes termos:**
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD);O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos as vagas reservadas aos Afrodescendentes;O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram Condição Especial para a realização da prova objetiva.



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

PROCESSO Nº 2315/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Arruela de aço	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00

030

2	Filtro do habitáculo	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	Filtro de ar	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
6	Óleo 5w30	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
7	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
8	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza interna do motor	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Mão de Obra Revisão	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	Geometria + Balanceamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 1.360,00

Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.****031**

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.360,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390391904 E 11.001.10.301.0014.2029.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2018

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

[» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[» CONCURSO PÚBLICO DE 2015](#)[» CONTRATOS](#)[» PORTARIAS](#)[» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2315/2018 (Dispensa de Licitação nº 051/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 051/2018, cujo objeto é a **revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placa BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, em atendimento à Secretaria de Saúde**, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

033

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de Dezembro de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

PROCESSO Nº 2315/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2315/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 051/2018, que tem por objeto a Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCF-6020, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.** No Valor: R\$ 1.360,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)

Piên/PR, 13 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321138 Fax: (41)3632-1148

035**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12021/2018	Ordinário	13/12/2018	7058	40807

Licitação	Número
Tipo	51/2018 de 12/12/2018
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	15086-0	17.895.893/0003-45				
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.						
Endereço	Bairro					
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335	RIO NEGRO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	Conta Corrente	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa	
11 SECRETARIA DE SAUDE	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 65.399,63
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 432,00
3301 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Do Exercício	R\$ 64.967,63

Outras informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	ÓLEO 5W30		UN	9,0000	48,0000	432,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 155848141/2018	VALIDADE: 06/02/2019
CERTIDÃO FGTS: 2018111723265324681288	VALIDADE: 16/12/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6BD5.E4DE.890D.B6FD	VALIDADE: 08/01/2019

REVISÃO 20000 KM AMBULANCIA BCF-6020
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002696000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321138 Fax: (41)3632-1148

036**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12022/2018	Ordinário	13/12/2018	7059	40807

Licitação
Tipo
Processo dispensa
Número
51/2018 de 12/12/2018

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.	15086-0	17.895.893/0003-45

Endereço	Bairro
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335	RIO NEGRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	Conta Corrente	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 64.967,63

10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 628,00

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3301 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$ 64.339,63

Do Exercício

Outras informações**Histórico**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ARRUELA DE AÇO		UN	1,0000	5,0000	5,00
FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	40,0000	40,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UN	1,0000	60,0000	60,00
FILTRO DE AR		UN	1,0000	95,0000	95,00
FILTRO DO HABITÁCULO		UN	1,0000	85,0000	85,00
LUBRIFICAÇÃO TOTAL DO VEÍCULO		UN	1,0000	65,0000	65,00
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		UN	1,0000	60,0000	60,00
LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM		UN	1,0000	49,0000	49,00
LIMPEZA INTERNA DO MOTOR		UN	1,0000	120,0000	120,00
LIMPEZA TBI		UN	1,0000	49,0000	49,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 155848141/2018

VALIDADE: 06/02/2019

CERTIDÃO FGTS: 2018111723265324681288

VALIDADE: 16/12/2018

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6BD5.E4DE.890D.B6FD

VALIDADE: 08/01/2019

REVISÃO 20000 KM AMBULANCIA BCF-6020

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

037**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12023/2018	Ordinário	13/12/2018	7060	40807

Licitação
Tipo
Processo dispensa
Número
51/2018 de 12/12/2018

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Ativo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor
MATRÍCULA
CPF/CNPJ
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335
Bairro
RIO NEGRO
Cidade/UF
São Bento do Sul/SC
CEP
89287-470
Fone
47 3203-4401
Tipo de conta bancária
Conta Corrente
Banco
001
Agência
206-2
Conta
32759-X

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO
3341 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Do Exercício

Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		SERV	1,0000	120,0000	120,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 155848141/2018
CERTIDÃO FGTS: 2018111723265324681288
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6BD5.E4DE.890D.B6FD

VALIDADE: 06/02/2019
VALIDADE: 16/12/2018
VALIDADE: 08/01/2019

REVISÃO 20000 KM AMBULANCIA BCF-6020
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

EDUARDO PIRES FERREIRA**CRISTIANO QUADROS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**JOSE LUIZ DE BARROS**
CONTADOR

